

A GUERRA CONTRA OS CORTIÇOS: CIDADE DO RIO, 1850-1906

Sidney Chalhoub
Deptº de História do IFCH

1. UMA OPERAÇÃO DE GUERRA

Era o dia 26 de janeiro de 1893, por volta das seis horas da tarde, quando muita gente começou a se aglomerar diante da estalagem da rua Barão de São Félix, nº 154. Tratava-se da entrada principal do Cabeça de Porco, o mais célebre cortiço carioca do período: um grande portal, em arcada, ornamentado com a figura de uma cabeça de porco, tinha atrás de si um corredor central e duas longas alas com mais de uma centena de casinhas. Além dessa rua principal, havia algumas ramificações com mais moradias e várias cocheiras. Há controvérsia quanto ao número de habitantes da estalagem: dizia-se que, em tempos áureos, o conjunto havia sido ocupado por cerca de 4000 pessoas; naquela noite de janeiro, com toda uma ala do cortiço interditada havia cerca de um ano pela Inspetoria Geral de Higiene, a Gazeta de Notícias calculava em 400 o número de moradores; outros jornais da época, porém, afirmavam que 2000 pessoas ainda habitavam o local.

Seja como for, o que se anunciava na ocasião era um verdadeiro combate. Três dias antes os proprietários do cortiço haviam recebido uma intimação da Intendência Municipal no sentido de providenciar o des-

pejo dos moradores, seguido da demolição imediata de todas as casinhas. A intimação não fora obedecida, e o prefeito Barata Ribeiro prometia dar cabo do cortiço à força. Às sete horas e trinta minutos da noite, uma tropa do primeiro batalhão de infantaria, comandada pelo tenente Santiago, invadiu a estalagem, proibindo o ingresso e a saída de qualquer pessoa. Piquetes de cavalaria policial se posicionaram nas ruas transversais à Barão de São Félix, e outro grupo de policiais subiu o morro que havia nos fundos da estalagem, fechando o cerco pela retaguarda.

Os jornais do dia seguinte se deleitaram em publicar a impressionante lista de autoridades presentes à "decepção" da Cabeça de Porco — como dizia o Jornal do Brasil. O prefeito Barata e o chefe de polícia da Capital Federal assumiram pessoalmente o comando das operações; e uma numerosa equipe se fez presente para auxiliá-los: o Dr. Emídio Ribeiro, engenheiro municipal, o Dr. Artur Pacheco, médico municipal, o Dr. Frederico Froes, secretário da Inspetoria Geral de Higiene, que compareceu acompanhado pelo delegado da Inspetoria no distrito, e mais o fiscal da freguesia, guardas fiscais, oficiais do exército, da armada, da brigada policial, e alguns intendentos (equivalentes aos atuais vereadores). Consumado o cerco policial à estalagem, e posicionados os técnicos e autoridades, surgiram mais de cem trabalhadores da Intendência Municipal, adequadamente armados com picaretas e machados. Os empresários Carlos Sampaio e Vieira Souto, também presentes ao evento, providenciaram o comparecimento de outros 40 operários, da Empresa de Melhoramentos do Brasil, para auxiliarem no trabalho de destruição. Finalmente, um grupo de bombeiros, com suas competentes mangueiras, se apresentou para irrigar os terrenos e as casas, aplacando assim as densas nuvens de poeira que começavam a se levantar.

O Cabeça de Porco — assim como os cortiços do centro do Rio em geral — era tido pelas autoridades da época como um "valhacouto de desordeiros". Diante de tamanho aparato repressivo, todavia, não parece ter havido qualquer resistência mais séria por parte dos moradores à ocupação da estalagem. De qualquer forma,

segundo o relato da Gazeta de Notícias, ocorreram algumas surpresas. Os esforços se concentraram primeiramente na ala esquerda da estalagem, a que estaria supostamente desabitada havia cerca de um ano. Os trabalhadores começavam a destelhar as casas, quando saíram de algumas delas crianças e mulheres carregando móveis, colchões e tudo o mais que conseguiam retirar a tempo. Terminada a demolição da ala esquerda, os trabalhadores passaram a se ocupar da ala direita, em cujas casinhas ainda havia sabidamente moradores. Várias famílias se recusavam a sair, se retirando quando os escombros começavam a chover sobre suas cabeças. Mulheres e homens que saíam daqueles quartos "estreitos e infectos" iam às autoridades implorar que "os deixassem permanecer ali por mais 24 horas". Os apelos foram inúteis, e os moradores se empenharam então em salvar suas camas, cadeiras e outros objetos de uso; de acordo com a Gazeta, porém, "muitos móveis não foram a tempo retirados e ficaram sob o entulho". Os trabalhos de demolição prosseguiram pela madrugada, sempre acompanhados pelo prefeito Barata. Na manhã seguinte, já não mais existia a célebre estalagem Cabeça de Porco.

O destino dos moradores despejados é ignorado, mas Lilian Fessler Vaz, autora do estudo mais completo sobre o assunto, levantou recentemente uma hipótese bastante plausível. O prefeito Barata, num magnânimo rompante de generosidade, mandou "facultar à gente pobre que habitava aquele recinto a tirada das madeiras que podiam ser aproveitadas" em outras construções. De posse do material para erguer pelo menos casinhas precárias, alguns moradores devem ter subido o morro que existia lá mesmo por detrás da estalagem. Um trecho do dito morro já parecia até ocupado por casebres, e pelo menos uma das proprietárias do Cabeça de Porco possuía lotes naquelas encostas, podendo assim até manter alguns de seus inquilinos. Poucos anos mais tarde, em 1897, foi justamente nesse local que se foram estabelecer, com a devida autorização dos chefes militares, os soldados egressos da campanha de Canudos. O lugar passou então a ser chamado de morro da Favela. A destruição do Cabeça de Porco marcou o início do fim da

era dos cortiços, e o prefeito da Capital Federal foi calorosamente aclamado pela imprensa nos dias que se seguiram — ao varrer do mapa aquela "sujeira", ele havia prestado à cidade "serviços inolvidáveis". Com efeito, trata-se de algo inesquecível: nem bem se anunciava o fim da era dos cortiços, e a cidade do Rio já entrava no século das favelas.

As repercussões da destruição do famoso cortiço na grande imprensa do período foram um espetáculo à parte. Na Revista Ilustrada, o evento foi saudado com um humor asqueroso: o leitor foi servido de um prato com uma enorme cabeça de porco, de olhos entreabertos e fisionomia lacrimejante, e sobre a qual se achava uma barata devidamente cascuda e repugnante. A atividade do inseto na cabeça do porco era descrita em versinhos:

"Mas eis que um dia a barata,
Deu-lhe na telha almocá-la
E assim foi, sem patarata,
Roendo, até devorá-la."

Em geral, as notícias sobre o episódio louvavam a decisão e a coragem do prefeito com alusões à mitologia greco-romana. Em estilo gongórico bastante comum na imprensa do período, a Gazeta transfigurava o prefeito em Perseu, e o Cabeça de Porco em Cabeça de Medusa: assim, ficamos informados que a ação do Barata foi tão corajosa quanto a do filho de Júpiter, que viajou até às proximidades dos infernos para dar cabo de um monstro de cabeça enorme e cabeleira de serpentes, temido pelos próprios imortais. Já no Jornal do Brasil, havia receio de que a estalagem fosse como "uma hidra igual a de que nos fala a mitologia". A hidra era uma serpente de múltiplas cabeças, cujo hálito venenoso matava todos os que dela se aproximavam. Se cortadas, essas cabeças tinham a propriedade de renascer. Ou seja, o Jornal do Brasil parecia temer que o Cabeça de Porco pudesse ressurgir. Na mitologia, a derrota da hidra foi um dos Trabalhos de Hércules. A moral da história do JB é que Barata Ribeiro, homem pequeno e magricela, devia ser um Hércules dos "novos

tempos", e sua missão era purificar a cidade, livrando-a definitivamente daquele "mundo de imundície".

Esta narrativa da destruição do mais famoso cortiço carioca do século XIX e suas repercussões nos abre um leque bastante amplo de perguntas. É difícil entender o porquê de o Cabeça de Porco ter sido demolido de forma tão abrupta e violenta, e sem qualquer providência no sentido de acomodar as centenas de moradores envolvidos. Se nos detivermos apenas nos lances do espetáculo em si, é impossível perceber o sentido de tamanha demonstração de força, de capacidade de intimidação e, mais fundamental ainda, não se encontra a explicação para tanto ódio de classe. Os atos de Barata Ribeiro não surpreendem muito, pois esta foi uma personagem que, valendo-se do apadrinhamento do todo-poderoso Floriano Peixoto, agiu frequentemente como um déspota durante o período no qual esteve à frente da administração da cidade. Mas e a aclamação da imprensa, com suas metáforas de guerra e de masculinidade, e seu regozijo na eliminação de um "outro" tão unanimemente indesejado?

O que mais impressiona no episódio do Cabeça de Porco é sua torturante contemporaneidade. Intervenções violentas das autoridades constituídas no cotidiano dos habitantes da cidade, sob todas as alegações possíveis e imagináveis, são hoje um lugar comum nos centros urbanos brasileiros. Mas absolutamente não foi sempre assim, e essa tradição foi algum dia inventada, ela também tem a sua história. O episódio da destruição do Cabeça de Porco se transformou num dos marcos iniciais, num dos mitos de origem mesmo, de toda uma forma de conceber a gestão das diferenças sociais na cidade. Vamos localizar aqui as origens de dois pontos fundamentais dessa forma de lidar com a diversidade urbana: primeiro, a construção da noção de que "classes pobres" e "classes perigosas" — para usar a terminologia do século XIX — são duas expressões que denotam, que descrevem fundamentalmente a mesma "realidade"; segundo, o surgimento da idéia de que uma cidade pode ser apenas "administrada", isto é, gerida de acordo com critérios unicamente técnicos ou científicos — em outras palavras, trata-se da crença de que

haveria uma racionalidade extrínseca às desigualdades sociais urbanas, e que deveria nortear então a condução não-política, "competente", "eficiente", das políticas públicas. Essas duas crenças, combinadas, têm contribuído muito, em nossa história, para a inibição do exercício da cidadania, quando não para o genocídio mesmo de cidadãos.

2. CLASSES POBRES, CLASSES PERIGOSAS

A expressão "classes perigosas" parece ter surgido na primeira metade do século XIX. A escritora inglesa Mary Carpenter, por exemplo, em estudo da década de 1840 sobre criminalidade e "infância culpada" — o termo do século XIX para os nossos "meninos de rua" —, utiliza a expressão claramente no sentido de um grupo social formado à margem da sociedade civil. Para Mary Carpenter as classes perigosas eram constituídas pelas pessoas que já houvessem passado pela prisão, ou as que, mesmo não tendo sido presas, haviam optado por obter o seu sustento e o de sua família através da prática de furtos e não do trabalho. Em suma, a expressão é utilizada aqui de forma bastante restrita, referindo-se apenas aos indivíduos que já haviam abertamente escolhido uma estratégia de sobrevivência que os colocava à margem da lei.

Vamos encontrar o conceito de classes perigosas como um dos eixos de um importante debate parlamentar ocorrido na Câmara de Deputados do Império do Brasil nos meses que se seguiram à lei de abolição da escravidão, em maio de 1888. Preocupados com as consequências da abolição para a organização do trabalho, o que estava em pauta na ocasião era um projeto de lei sobre a repressão da ociosidade. Nossos parlamentares, ávidos leitores de compêndios europeus, irão utilizar como fonte nessa questão alguns autores franceses, cuja definição de classes perigosas parecia vir mais ao encontro de suas preocupações. Eles recorrem com frequência, por exemplo, a M. A. Frégier, um alto funcionário da prefeitura de Paris que, baseando-se na análise de inquéritos e estatísticas policiais, escreveu um livro influente, publicado em 1840, sobre "as classes perigosas da população nas grandes cidades".

O objetivo declarado de Frégier era produzir uma descrição detalhada de todos os tipos de "malfeitores" que agiam nas ruas de Paris. Frégier chega efetivamente a recuperar muito do mundo das prostitutas, dos ladrões e dos espertalhões de todo tipo que pareciam infestar a velha Paris; o fato, porém, é que apesar de seu empenho e cuidado na análise das estatísticas, ele

não foi capaz de resolver um problema decisivo: seu estudo sobre os "malfeitores" acabou resultando numa ampla descrição das condições de vida dos pobres parisienses em geral, e ele falhou na tentativa de determinar com qualquer precisão a fronteira entre as "classes perigosas" e as "classes pobres".

Pois é exatamente onde Frégier empaca, onde ele não consegue extrair idéias claras e distintas de seus dados, que os nossos deputados irão encontrar inspiração para o seu filosofar sobre a questão do trabalho, da ociosidade e da criminalidade na sociedade brasileira. A comissão parlamentar encarregada de analisar o projeto de lei sobre a repressão à ociosidade vai buscar os fundamentos teóricos de sua guerra santa contra os vadios — tratava-se de uma questão de "salvação nacional" — citando Frégier:

"As classes pobres e viciosas, diz um criminalista notável, sempre foram e hão de ser sempre a mais abundante causa de todas as sortes de malfeitores: são elas que se designam mais propriamente sob o título de — classes perigosas —; pois quando mesmo o vício não é acompanhado pelo crime, só o fato de aliar-se à pobreza no mesmo indivíduo constitui um justo motivo de terror para a sociedade. O perigo social cresce e torna-se de mais a mais ameaçador, à medida que o pobre deteriora a sua condição pelo vício e, o que é pior, pela ociosidade".

O trecho acima é uma babel de idéias — produzida por Frégier e alegremente encampada pela nossa comissão parlamentar. Note-se, inicialmente, que já estamos muito distantes da definição restrita e bastante precisa de "classes perigosas" proposta por Mary Carpenter. De fato, a expressão ganha aqui uma abrangência inaudita. O primeiro enigma a decifrar é se os nobres deputados, ao utilizarem a fórmula "classes pobres e viciosas", pensavam que as palavras "pobres" e "viciosas" significavam a mesma coisa; neste caso, todos os pobres seriam viciosos. Caso esses termos não apareçam aqui como sinônimos, ficaríamos com a possibilidade de termos "bons" pobres — honestos, trabalhadores — e

pobres viciosos — aqueles que seriam os membros potenciais das classes perigosas. Os debates não respondem à questão com clareza, mas é possível perceber uma tendência: para os nobres deputados, a principal virtude do bom cidadão é o gosto pelo trabalho, e este leva necessariamente ao hábito da poupança que, por sua vez, se reverte em conforto para o cidadão; desta forma, o indivíduo que não consegue acumular, que vive na pobreza, torna-se imediatamente suspeito de não ser um bom trabalhador. Finalmente, e como o maior vício possível em um ser humano é o não-trabalho, a ociosidade, segue-se que aos pobres falta a virtude social mais essencial; em cidadãos onde não abunda a virtude, grassam os vícios, e logo, dada a expressão "classes pobres e viciosas", vemos que as palavras "pobres" e "viciosas" significam a mesma coisa para os parlamentares.

Cometida essa abstração, ou essa imprecisão, na origem do raciocínio — abstração ou imprecisão porque os deputados obviamente não podiam encontrar dados de realidade que fundamentassem a asserção de que todo trabalhador honesto necessariamente escaparia à pobreza —, o resto se segue como que naturalmente: os pobres carregam vícios, os vícios produzem os malfetores, os malfetores são perigosos à sociedade; juntando os extremos da cadeia, temos a noção de que os pobres são, por definição, perigosos. Por conseguinte, conclui decididamente a comissão, "as classes pobres... são (as) que se designam mais propriamente sob o título de — classes perigosas —". Por um lado, a comissão parlamentar foi competente e chegou às suas conclusões pela lógica; por outro lado, ela tirou conclusões a respeito de coisa nenhuma pois, como vimos, seu raciocínio se desenvolveu a partir de uma abstração, de um vazio, do nada.

Mas felizmente já se foram os tempos em que os historiadores não acreditavam na possibilidade de as idéias também fazerem história. E infelizmente os historiadores hoje já descobriram que até idéias vagas, surgidas do nada e da confusão mental, fazem história e, como não podia deixar de ser, fazem uma história da pior qualidade. Assim é que a noção de que o fato da

pobreza de um indivíduo ser suficiente para torná-lo um malfeitor em potencial teve enormes conseqüências para a história subsequente de nosso país. Este é, por exemplo, um dos fundamentos teóricos da estratégia de atuação da polícia nas grandes cidades brasileiras desde pelo menos as primeiras décadas do século XX. A polícia age a partir do pressuposto da suspeição generalizada, da premissa de que todo cidadão é suspeito de alguma coisa até prova em contrário e, é lógico, alguns cidadãos são mais suspeitos do que outros. O romancista Lima Barreto, com sua argúcia habitual, já descrevia a estratégia com precisão em Cemitério dos Vivos, texto publicado em 1921:

"A polícia, não sei como e porque, adquiriu a mania das generalizações, e as mais infantis. Suspeita de todo o sujeito estrangeiro com nome arrevesado, assim os russos, polacos, romaicos são para ela forçosamente cáftens; todo o cidadão de cor há de ser por força um malandro; e todos os loucos hão de ser por força furiosos e só transportáveis em carros blindados".

A suspeita de que os estrangeiros fossem cáftens parece algo circunscrito ao período histórico no qual Lima Barreto está inserido; a referência ao suplicio dos loucos pode ser uma reminiscência pessoal do romancista, já que ele próprio andou sendo conduzido ao hospício mais ou menos nessa época; mas e a suspeita de que "todo o cidadão de cor" fosse necessariamente "um malandro"?

Na verdade, o contexto histórico em que se deu a adoção do conceito de "classes perigosas" no Brasil fez com que, desde o início, os negros se tornassem os suspeitos preferenciais. Na discussão sobre a repressão à ociosidade em 1888, a principal dificuldade dos deputados é imaginar como seria possível garantir a organização do mundo do trabalho sem o recurso às políticas de domínio características do cativo. Na escravidão, em última análise, a responsabilidade de manter o produtor direto atrelado à produção cabia a cada proprietário/senhor individualmente. Este organizava as relações de trabalho em sua unidade produtiva

através de uma combinação entre coerção explícita e medidas de proteção e recompensas paternalistas — uma combinação sempre arriscada, aprendida na própria experiência da dominação. Com a desagregação da escravidão, e a conseqüente falência das práticas tradicionais, como garantir que os negros, agora libertos, se sujeitassem a trabalhar para a continuidade da acumulação de riquezas de seus senhores/patrões?

Nesse momento, de incerteza em relação ao que poderia acontecer, a primeira invenção que permitiu pensar a organização das relações de trabalho em novos termos foi a "teoria" da suspeição generalizada — que é, de fato, a essência da expressão "classes perigosas". Já que não é mais possível manter a continuidade da produção através da propriedade da própria pessoa do trabalhador, a "teoria" da suspeição generalizada fundamenta a invenção de uma estratégia de repressão contínua fora dos limites da unidade produtiva. Se não é mais viável acorrentar o produtor ao local de trabalho, resta amputar-lhe a possibilidade de não estar regularmente naquele lugar. Daí porque, em nosso século, a questão da manutenção da "ordem" ser percebida como algo pertencente à esfera do poder público e suas instituições específicas de controle — polícia, carteira de identidade, carteira de trabalho etc. Nenhum desses elementos estava no cerne da política de domínio dos trabalhadores na escravidão; na verdade, até 1871, sequer existia qualquer registro geral de trabalhadores.

Os negros se tornaram suspeitos preferenciais também devido aquilo que os ex-senhores/patrões imaginavam ser o caráter dos indivíduos egressos do cativeiro. Ao discursar em apoio ao projeto de repressão à ociosidade, o deputado Mac-Dowell resumiu bem a opinião dominante entre os congressistas a respeito dos libertos:

"... Há o dever imperioso por parte do Estado de reprimir e opor um dique a todos os vícios que o liberto trouxe de seu antigo estado, e que não podia o efeito miraculoso de uma lei fazer desaparecer, porque a lei não pode de um momento para outro transformar o que es-

tá na natureza.

... a lei produzirá os desejados efeitos compelindo-se a população ociosa ao trabalho honesto, minorando-se o efeito desastroso que fatalmente se prevê como consequência da libertação de uma massa enorme de escravos, atirada no meio da sociedade civilizada, escravos sem estímulos para o bem, sem educação, sem os sentimentos nobres que só pode adquirir uma população livre ...".

De início, o deputado afirma algo que sugerimos há pouco: o "Estado" passa a ter o "dever imperioso" de agir mais decididamente na política de controle social dos trabalhadores. Em seguida, encontramos novamente uma certa confusão de idéias. Ao tentar explicar aquilo que ele pressupõe sem qualquer esforço de comprovação — o "fato" de o liberto ser possuidor de "todos os vícios" —, nosso deputado mostra-se indeciso. Primeiramente, atribui os tais vícios dos negros a "seu antigo estado"; isto é, as condições de vida no cativo seriam as responsáveis pelo suposto despreparo dos ex-escravos para a vida em liberdade. Logo adiante, todavia, e ainda na mesma frase, o parlamentar argumenta que a lei de 13 de maio não poderia mesmo ter abolido os vícios dos libertos, pois uma lei não pode transformar "o que está na natureza". Neste caso, o deputado já mudou claramente de conversa: os "defeitos" dos negros não se explicam a partir de um determinado fato social — a escravidão —, porém se situam num campo extrínseco à história — a "natureza". Insinuam-se aqui, claramente, as famigeradas teorias racistas, que atingiriam o auge de sua popularidade nas décadas seguintes; e a consequência disso é que os "defeitos" dos negros podem ser pensados como insuperáveis, tornando-se eles, assim, membros potencialmente permanentes das classes perigosas.

Com esta análise do surgimento da noção de classes perigosas, já entendemos em parte como foi possível ao poder público agir com tanta violência contra o Cabeça de Porco, aquele antro de suspeitos. A destruição do cortiço carioca mais famoso da época não foi um ato isolado, e sim um evento no processo sistemático de perseguição a esse tipo de moradia, perseguição esta

que vinha se intensificando desde pelo menos os anos 1880, mas que chegaria à histeria com o advento das primeiras administrações republicanas. E é preciso pelo menos mencionar um outro motivo para a truculência contra os cortiços neste contexto: tais habitações foram um importante cenário da luta dos negros da Corte contra a escravidão nas últimas décadas do século XIX.

A proliferação dos cortiços na cidade do Rio se deu a partir das décadas de 1850 e 1860, e esteve ligada ao aumento do fluxo de imigrantes portugueses e ao crescimento do número de alforrias obtidas pelos escravos. Além disso, porém, tornava-se cada vez mais comum que os cativos conseguissem autorização de seus senhores para que vivessem "sobre si", como se dizia na época. Na verdade, obter permissão "para viver sobre si" era algo pelo qual os escravos da Corte se empenhavam bastante. Viver longe da casa do senhor era uma maneira de adquirir maior autonomia nas atividades produtivas, e representava ainda a possibilidade de levar uma vida praticamente indiferençável em relação à população livre da cidade. Para os senhores, este tipo de arranjo era muitas vezes vantajoso, pois permitia arrancar jornais mais elevados aos cativos, além de desobrigá-los das despesas com o sustento dos negros. Para os escravos, a maior autonomia de movimento tinha ainda a vantagem adicional de facilitar jornadas extras de trabalho com o objetivo de amealhar dinheiro suficiente para comprar sua liberdade aos senhores.

O fato, porém, é que a multiplicação de situações nas quais os escravos obtinham autorização para "viver sobre si" acabou, a longo prazo, se tornando mais um importante elemento desagregador da instituição da escravidão na Corte. Não é difícil entender a razão disto. O lugar tradicional da escravidão no imaginário senhorial era bastante preciso: tratava-se de uma relação de sujeição e dependência pessoal; o escravo ficava sob a "sujeição dominical" do senhor, que era ainda o único a deter a prerrogativa de decidir a respeito da eventual concessão de alforria ao cativo. Tal concepção de dominação tem necessariamente como um de seus elementos a proximidade espacial mesmo do trabalhador em relação a seu proprietário. Desta forma, a

generalização, na cidade, da prática de os escravos viverem longe dos senhores introduziu certa ambigüidade na definição "ortodoxa", por assim dizer, de cativo.

E os escravos não deixaram de perceber que havia aí uma brecha. Em 1865, por exemplo, a escrava Júlia entrou na justiça com o intuito de obter a liberdade a sua senhora. Entre os vários motivos que arrolou para mostrar que fazia jus à alforria, a negra argumentou — com a devida apresentação de testemunhas — que morava havia sete ou oito anos num cortiço no Catete, retirava seu sustento "de lavar roupas de alguns fregueses" e, ainda mais, seus conhecidos a consideravam como pessoa livre. Neste caso específico, a escrava perdeu a ação judicial, mas encontrei outros exemplos em que alegações semelhantes parecem ter contribuído para que alforrias fossem concedidas na justiça à revelia da vontade senhorial.

E tudo isso, obviamente, faz sentido: se o cativo se define como uma relação de sujeição e dependência pessoal, é razoável supor que uma pessoa que tenha autonomia de decisão quanto à moradia e aos seus meios de sustento não esteja sob o domínio de senhor algum. Torna-se claro, então, que escravos vivendo "sobre si" contribuíam para a falência de significados sociais essenciais à continuidade da instituição da escravidão. Os negros pressionavam para conseguir o direito de morar fora da casa dos senhores porque percebiam tal conquista como um passo, ao menos simbólico, no sentido da liberdade. Neste contexto, a importância das habitações coletivas nas últimas décadas da escravidão começa a se evidenciar: para escravos, assim como para libertos e negros livres em geral, as alternativas viáveis de moradia na Corte no período eram cada vez mais os cortiços e as casas de cômodos. São vários os exemplos de escravos que moram em cortiços, ou que tem suas amásias morando em cortiços; além disso, encontram-se famílias de ex-escravos que conseguem se reunir e passar a morar todos juntos em habitações coletivas após a liberdade. Com frequência, eram nestas habitações que os escravos iam encontrar auxílios e solidariedades diversas para realizar o so-

nho de comprar a alforria a seus senhores; e, é claro, misturar-se à população variada de um cortiço podia ser um ótimo esconderijo, caso houvesse a opção pela fuga.

Em suma, o que estou querendo sugerir é que o tempo dos cortiços no Rio foi também o tempo da intensificação das lutas dos negros pela liberdade, e isto provavelmente tem a ver com a histeria do poder público, especialmente quando das primeiras administrações republicanas, contra tais habitações e seus moradores. Ao demolir cortiços e modificar traçados urbanos — ou seja, ao procurar mudar o sentido do desenvolvimento urbano —, os administradores da cidade atacavam também a memória histórica do movimento pela liberdade. Eles não simplesmente demoliam casas e removiam entulhos, mas procuravam ainda desmontar cenários e esvaziar significados penosamente construídos nas longas lutas sociais contra a escravidão. E os republicanos tinham ainda um motivo adicional para a apreensão que demonstraram em relação às tradições populares da Corte: a monarquia derrubada era bastante popular e, como observava o jornalista e cronista João do Rio, "a massa é monarquista".

3. O SURGIMENTO DA IDEOLOGIA DA HIGIENE

As classes pobres não passaram a ser vistas como classes perigosas apenas porque poderiam oferecer problemas para a organização do trabalho e a manutenção da ordem pública. Os pobres ofereciam também perigo de contágio. Por um lado, o próprio perigo social representado pelos pobres aparecia no imaginário político brasileiro de fins do século XIX através da metáfora da doença contagiosa: as classes perigosas continuariam a se reproduzir enquanto as crianças pobres permanecessem expostas aos vícios de seus pais. Assim, na própria discussão sobre a repressão à ociosidade que temos citado, a estratégia de combate ao problema é geralmente apresentada como consistindo em duas etapas: mais imediatamente, cabia reprimir os hábitos de não-trabalho dos adultos; a mais longo prazo, era necessário cuidar da educação dos menores.

Por outro lado, os pobres passaram a representar perigo de contágio no sentido literal mesmo. Os intelectuais-médicos grassavam nessa época como miasmas na putrefação, ou como economistas em tempo de inflação: analisavam a "realidade", faziam seus diagnósticos, prescreviam a cura, e estavam sempre inabalavelmente convencidos de que só a sua receita poderia salvar o paciente. E houve então o diagnóstico de que os hábitos de moradia dos pobres eram nocivos à sociedade, e isto porque as habitações coletivas seriam focos de irradiação de epidemias, além de, naturalmente, terrenos férteis para a propagação de vícios de todos os tipos.

Os administradores da Corte parecem ter começado a notar a existência de cortiços na cidade nos primeiros anos da década de 1850. Uma epidemia de febre amarela, em 1850, e outra de cólera, em 1853, elevaram bastante as taxas de mortalidade e colocaram na ordem do dia a questão da salubridade pública, em geral, e das condições higiênicas das habitações coletivas, em particular. Foi criada então a Junta Central de Higiene, órgão do governo encarregado de zelar pelas questões de saúde pública na Corte, e a Câmara Municipal da cidade

passou a discutir medidas no sentido de regulamentar a existência das habitações coletivas.

Em setembro de 1853, a comissão de posturas da Câmara analisou um projeto de "Regulamento dos Estalajadeiros", que lhe fora encaminhado pela Secretaria de Polícia. É lógico que a preocupação das autoridades policiais era "prevenir que pessoas suspeitas achem fácil abrigo nas casas a que ele (o regulamento, SC) se refere, mais ainda a evitar desordens, e outros crimes que por ventura possam ser cometidos". Os vereadores da comissão de posturas julgaram o projeto de "urgente utilidade pública", e ainda acharam por bem acrescê-lo de algumas disposições "em relação à salubridade pública". O artigo primeiro definia como estalajadeiro "o indivíduo que der agasalho ou pousada por dinheiro, qualquer que seja a denominação da casa em que a der" — estalagem, hospedaria, cortiço ou hotel. Entre as medidas destinadas a facilitar a vigilância da polícia, havia a obrigatoriedade de o estalajadeiro possuir um livro de controle de entrada e saída de hóspedes ou moradores, e onde estes estariam cuidadosamente identificados. Os subdelegados deveriam visitar freqüentemente as habitações coletivas, certificando-se de que lá não se encontravam vadios, estrangeiros em situação irregular e pessoas "suspeitas", ou que causassem "desconfianças" e "receios" — uma categoria tão abrangente e ambígua que era potencialmente útil contra quaisquer dos moradores de tais habitações. Quanto às condições de higiene, os estalajadeiros eram obrigados a conservar suas casas no "melhor asseio possível", conduzindo "o lixo, as águas sujas, e outras matérias imundas" para os locais onde era permitido o despejo. Ficava proibido o depósito de lixo e "matérias fecais" em covas feitas no quintal, ou em qualquer outra parte da casa. Os fiscais das freguesias deviam zelar pela obediência ao regulamento.

Apesar da opinião favorável da comissão de posturas, o regulamento não parece ter sido adotado pela Câmara Municipal. Em agosto de 1855, um projeto de posturas a respeito unicamente de cortiços, de autoria do fiscal da freguesia de Santa Rita, foi apresentado aos vereadores. Na introdução ao projeto, o fiscal ar-

gumentava que "o preço elevadíssimo das casas nesta Capital deu lugar à fundação de moradas, conhecidas pelo nome muito significativo de cortiços, onde em pequenos quartos habita uma grande população das classes menos abastadas, como é sabido". O aumento nos preços dos aluguéis para as "classes menos abastadas" estava certamente ligado às transformações na demografia urbana do Rio no período, e já referidas anteriormente: o crescimento do fluxo imigratório de portugueses, o aumento do número de alforrias de escravos, e a prática cada vez mais comum de permitir que os cativos residissem "sobre si".

Aqui, novamente, os cortiços são vistos tanto como um problema para o controle social dos pobres quanto como uma ameaça para as condições higiênicas da cidade. O fiscal de Santa Rita declarava-se preocupado em garantir a "facilidade da existência dos pobres", e propunha uma série de medidas visando a impedir que os cortiços se tornassem "focos de vícios" ou de transgressões "da moralidade dos costumes", assim como "asilos permanentes de infecções deletérias da saúde pública". As medidas propostas obrigavam os proprietários a efetuarem "todos os reparos e melhoramentos que forem exigidos pelo Dr. Delegado da Junta de Higiene pública da freguesia respectiva", proibiam a existência de "casinhas colocadas nos lugares onde há animais e carroças" — só carroceiros sem família poderiam residir nas cocheiras —, determinavam o calçamento e a iluminação dos pátios, e a colocação de pilastra com água. Havia ainda a exigência de lugares apropriados para as latrinas. A Câmara Municipal forneceria os vasilhames para a condução das "matérias fecais e águas servidas", ficando também encarregada de remover tais "matérias" todos os dias às cinco horas da manhã; os "fundos" para essas operações seriam "solicitados do governo". Finalmente, todos os cortiços deveriam ter um portão de ferro, que se fecharia ao toque de recolher; a partir dessa hora, um dos habitantes passaria a servir de porteiro, ficando com a obrigação de abrir a porta para os outros moradores e de comunicar as eventuais irregularidades ao inspetor de quarteirão.

Pelas sugestões do fiscal de Santa Rita, não há que duvidar de suas palavras ao afirmar que sua intenção era melhorar as condições de vida nos cortiços existentes, fazendo com que "esses lugares" deixassem de ser "focos de enfermidades"; "a pobreza que ali se asila", obtendo assim mais proteção e comodidade, "conservará sua saúde". Nenhuma das sugestões mencionadas, porém, foi acolhida pela Câmara Municipal, que se contentou em adotar apenas o item nove do documento do fiscal: "Não será permitida a construção de novos cortiços sem licença da Câmara, e nessas construções serão guardadas todas as condições higiênicas e não serão habitáveis sem aprovação da Junta de Higiene Pública" (Edital de 01/08/1855).

Os vereadores, então, pareciam se preocupar apenas com as condições higiênicas das habitações coletivas do futuro. Outras vozes, todavia, concordavam com o fiscal de Santa Rita na opinião de que algo precisava ser feito quanto aos cortiços existentes. Em ofício enviado pela Secretaria de Polícia da Corte ao Ministério dos Negócios do Império, em março de 1860, eram novamente os preços "de tal modo exagerados" dos "alugueres de casas" que explicavam o surgimento e a proliferação dos cortiços. O documento da Secretaria de Polícia, porém, avançava a discussão em pelo menos duas direções. Em primeiro lugar, há aqui a idéia de que as condições de vida nos cortiços não se revelavam mais letais apenas quando da ocorrência de "febres" ou epidemias na Corte; na verdade, era a "tísica", isto é, a tuberculose, que ameaçava "tornar-se moléstia endêmica do país". Em outras palavras, o que provava que as condições de saúde pública estavam se deteriorando não era apenas a ocorrência eventual de epidemias de febre amarela, cólera etc., mas a mortandade crescente e constante pela tísica, uma doença que o saber médico da época já associava diretamente às condições de miséria em que vivia a população.

Ou seja, o documento da Secretaria de Polícia era capaz de colocar o problema da saúde pública num contexto mais amplo de deterioração das condições de vida dos pobres em geral. Até aqui não parecia possível pensar a questão das habitações coletivas segundo os

parâmetros estritamente técnicos da Higiene; ao contrário, este era um problema social, a ser solucionado a partir de decisões políticas claras dos governantes da cidade. Assim, chegamos ao segundo ponto do documento: a secretaria de polícia sugeria a formulação de uma política no sentido de promover "a edificação de habitações cômodas para o povo". Eram propostos incentivos aos construtores, incluindo um "adiantamento pecuniário por prazo razoável" e a "concessão de isenção de impostos". Enquanto medidas definitivas não fossem tomadas nesse sentido, e diante da gravidade da situação, o ofício sugeria que a própria Câmara Municipal bancasse a iniciativa de construir habitações, "que seriam alugadas aos artistas e pessoas pobres por quantia módica". O ministério do Império encaminhou o documento em questão à Câmara Municipal, e parece que lá ele não suscitou qualquer efeito prático.

É possível discernir com clareza o eixo fundamental de toda essa primeira década de discussão sobre os cortiços: era necessário melhorar as condições higiênicas das habitações coletivas existentes. Tratava-se, primordialmente, de uma preocupação com a qualidade da habitação popular, de legislar no sentido de obrigar os proprietários a construir residências que zelassem minimamente pela saúde dos moradores — deveria haver coleta regular de lixo, latrinas limpas e em número suficiente, calçamento, janelas amplas etc. A maneira de encarar o problema, todavia, iria mudar radicalmente nas décadas seguintes: na formulação de Mauricio de Abreu, a ênfase deixaria de ser prioritariamente a forma, as condições da moradia, e passaria a ser o espaço, o local da habitação.

A mudança já se anunciava em outro projeto bastante detalhado para a adoção de posturas referentes a cortiços, apresentado à Câmara Municipal da Corte pelo Dr. José Pereira Rego, em fevereiro de 1866. Pereira Rego era vereador na ocasião; porém, em fevereiro de 1868, ele reaparece em meus registros como presidente da Junta Central de Higiene. Seu projeto estabelecia que "é absolutamente vedado construir novos cortiços" em toda uma extensa área compreendendo boa parte das freguesias centrais da cidade, "ainda mesmo dentro dos

quintais ou chácaras; assim como reconstruir aqueles, que já existem". A Câmara não adotou de imediato as sugestões do vereador e higienista; o fato, contudo, é que todo o mote da discussão em torno das habitações populares se modificaria nos anos seguintes. O primeiro fruto da nova maneira de pensar a questão surgiu com a postura de 5 de dezembro de 1873: "Não serão mais permitidas as construções chamadas 'cortiços', entre as praças de D. Pedro II e Onze de Junho, e todo o espaço da cidade entre as ruas do Riachuelo e do Livramento". Em setembro de 1876, uma postura reforçaria a proibição, esclarecendo que a interdição à construção de cortiços valia mesmo quando os proprietários insistissem em chamá-los "casinhas ou com nomes equivalentes". Estavam se engendrando os instrumentos legais para a guerra de extermínio contra os cortiços ou — o que dá quase no mesmo — para a política de expulsão das "classes pobres"/"classes perigosas" das áreas centrais da cidade.

Mas antes de passarmos às batalhas, cabe extrair outra lição importante do projeto de posturas de Pereira Rego. A introdução escrita pelo autor como justificativa de sua preocupação com a proliferação dos cortiços explicita de forma bastante didática algumas idéias que se tornariam em breve o senso comum dos administradores da cidade:

"O aperfeiçoamento e progresso da higiene pública em qualquer país simboliza o aperfeiçoamento moral e material do povo, que o habita; é o espelho, onde se refletem as conquistas, que tem ele alcançado no caminho da civilização.

Tão verdadeiro é o princípio, que enunciamos, que em todos os países mais cultos os homens, que estão à frente da administração pública, procuram, na órbita de suas atribuições, melhorar o estado da higiene pública debaixo de todas as relações, como um elemento de grandeza e prosperidade desses países. (...)

Entre nós, porém, força é confessar que as municipalidades (...) tem-se esquecido um pouco dos melhoramentos materiais do Município e do bem-estar, que deles pode resultar a seus concidadãos, tanto que sobre al-

guns pontos essenciais e indispensáveis ao estado higiênico, parece que ainda nos conservamos muito próximos aos tempos coloniais".

O discurso do vereador, partindo da oposição entre "civilização" e "tempos coloniais", postula dois princípios essenciais para a compreensão de um imaginário em gestação entre os políticos e governantes nas últimas décadas do século XIX: em primeiro lugar, está presente aqui a idéia de que existe um "caminho da civilização", isto é, um modelo de "aperfeiçoamento moral e material" que teria validade para qualquer "povo", sendo dever dos governantes zelar para que tal caminho fosse mais rapidamente percorrido pela sociedade sob seu domínio; em segundo lugar, há a afirmação de que um dos requisitos para que uma nação atingisse a "grandeza" e a "prosperidade" dos "países mais cultos" seria a solução dos problemas de higiene pública. O resultado dessas duas operações mentais é o processo de configuração dos pressupostos da Higiene como uma ideologia: ou seja, como um conjunto de princípios que, estando destinados a conduzir o país ao "verdadeiro", à "civilização", implicam a despolitização da realidade histórica, a legitimização apriorística das decisões quanto às políticas públicas a serem aplicadas no meio urbano. Esses princípios gerais se traduzem em técnicas específicas, e só a submissão da política à técnica poderia colocar o Brasil no "caminho da civilização". Em suma, tornava-se possível imaginar que havia uma forma "científica" — isto é, "neutra", supostamente acima dos interesses particulares e dos conflitos sociais em geral — de gestão dos problemas da cidade e das diferenças sociais nela existentes.

Tal ordem de idéias iria saturar o ambiente intelectual do país nas décadas seguintes, e emprestar suporte ideológico para a ação "saneadora" dos engenheiros e médicos que passaram a se encastelar e acumular poder na administração pública, especialmente após o golpe militar de 1889. Mas insistir na importância de conceitos como "civilização", "ordem", "progresso", e outros afins — os correlatos como "limpeza" e "beleza", e os invertidos tais como "tempos coloniais",

"desordem", "imundície" etc. — não nos leva muito além da transparência dos discursos, da observação da forma como eles se estruturam e daquilo que eles procuram afirmar na sua própria literalidade, e através da repetição ad nauseam. O que se declara, literalmente, é o desejo de fazer a civilização europeia nos trópicos; o que se procura, na prática, é expulsar a política da história.

4. AS BATALHAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A afirmação da Higiene como a ideologia das transformações urbanas da virada do século esteve longe de ser um processo linear e sem conflitos. Pelo contrário, a leitura dos documentos produzidos pelos funcionários e autoridades da cidade do Rio no período revela o debate intenso que agitava os bastidores da administração pública, sendo que a questão das habitações coletivas, e especialmente os cortiços ou estalagens, esteve sempre no centro das controvérsias. Apesar do emaranhado de versões conflitantes, ou talvez por isso mesmo, é possível identificar algumas tendências e reconstruir as alianças e confrontos que marcavam o vaivém sinuoso da burocracia da época.

Em 5 de maio de 1864, o chefe de polícia da Corte oficiou à Câmara Municipal reclamando providências sobre problemas que estariam ocorrendo na freguesia de Santa Rita. O subdelegado local o informara da existência de um cortiço "muito imundo", sem numeração nos quartos, sem luz, e ainda por cima fiscalizado por um escravo do proprietário. Além disso, o subdelegado reclamava de dois terrenos que não estavam cercados, permitindo o despejo de lixo por parte dos moradores da vizinhança e a pousada de "malfeitores em noites escuras". Nada disso, porém, dera realmente motivo ao ofício: a questão era que o subdelegado e o fiscal da freguesia haviam entrado em rota de colisão, e isto supostamente porque o agente municipal nada fizera para solucionar os problemas apontados pela autoridade policial. O fiscal de Santa Rita rebateu a acusação com veemência. Quanto às irregularidades no cortiço, ele achava "admirável" que o subdelegado ignorasse as obrigações da polícia no assunto; segundo ele, cabia ao fiscal zelar pela limpeza de tais prédios, e esta, garantia, se achava em "estado regular". Quanto aos terrenos, eles eram objeto de uma pendência judicial, logo não havia de quem exigir o cercamento. Finalmente, um contundente contra-ataque:

"É de sentir que no cartório do Subdelegado se forjem reclamações e se inventem histórias para comprometer-se a alguém, que mais direitos tem para queixar-se de uma autoridade que se constituiu Fiscal da Freguesia dando ordens ou consentindo que seus agentes andem perseguindo e maltratando os míseros taverneiros e quitandeiros, e que quando encontra quem lhe ponha embaraços, venha abrigar-se sob o manto da proteção da Illma. Câmara".

A primeira vista, parece tolice relatar essas picuinhas entre funcionários subalternos. Mas, como já dizia Shakespeare, "there is history in all men's lives" ("Há história na vida de todos os homens"). Pois é, e então tais picuinhas nos ensinam alguma coisa. Em primeiro lugar, as autoridades policiais utilizam uma retórica semelhante a dos higienistas, e clamam por ação contra a suposta imundície de um cortiço e o despejo irregular de lixo. Esse tipo de procedimento se acentuará a partir da década de 1870; na verdade, higienistas e autoridades policiais estarão quase sempre do mesmo lado da trincheira em se tratando de cortiços. Em segundo lugar, o fiscal da freguesia deixa claro o seu partido ao acusar o subdelegado de perseguição aos "míseros taverneiros e quitandeiros". E aqui há outra tendência: fiscais e proprietários estarão frequentemente do mesmo lado contra as incursões de higienistas e policiais, se bem que esta é uma aliança precária e pontual. A Câmara Municipal estará no centro do fogo cruzado — o cargo de prefeito só passará a existir em fins de 1892 —, aguentando as pressões dos diferentes grupos de interesse e tendo, em última análise, a responsabilidade de traçar as políticas públicas a serem adotadas em relação às habitações coletivas.

Personagens em cena, resta seguirmos as linhas principais do enredo. Para destrinchar a papelada da administração municipal, é preciso ter em mente o ritual necessário para a obtenção de licença para a construção de cortiços. Como vimos, o edital de 1 de agosto de 1855 exigia a permissão da Câmara para tais edificações, sendo ainda necessário que a Junta Central de Higiene considerasse habitável o prédio plane-

jado. Para exemplificar os procedimentos de praxe, temos o caso de José Antônio Mello, dono de um cocheira na rua de Santa Luzia, freguesia de São José, e que, em novembro de 1871, solicitou à Câmara permissão "para fazer quartos, nos fundos da dita cocheira". Na Câmara acharam que a licença podia ser concedida, obedecidas as posturas e, "no caso de ser para fazer cortiços", respeitado o edital de 1855. Precisava ser consultada, então, a Junta Central de Higiene. Os higienistas concordaram com a concessão, desde que os animais existentes no local fossem dali retirados, "porque de outra forma não há espaço para a construção de tais cortiços, além de ficarem eles em más condições higiênicas". A Câmara autorizou em definitivo, mantida a exigência feita pela Junta de Higiene. Todo o procedimento durou pouco mais de um mês.

Apesar da aparência meramente protocolar, há tuta-no nessa história. Para Mello, o solicitante, a intenção era "fazer quartos"; o relator da Câmara apenas levantava a hipótese "de ser para fazer cortiços"; os higienistas não tinham dúvidas de que se tratava de construção de cortiços. Afinal, o que determinava que uma dada habitação coletiva fosse identificada como um cortiço? Como já mostrou Lilian Fessler Vaz, esta era uma questão difícil para os contemporâneos, e uma boa parte das controvérsias entre higienistas, policiais, proprietários, fiscais etc. girava em torno da definição precisa dessa palavra.

Everardo Backheuser, autor de um trabalho clássico sobre as habitações populares do Rio na virada do século, tentou explicar a diferença entre estalagem e cortiço. O texto de Backheuser foi publicado pela primeira vez em 1905; era o tempo do bota-abaixo do prefeito Pereira Passos, e a campanha contra os cortiços, portanto, já tinha alcançado grande parte de seus objetivos. Backheuser define estalagem com um leve toque de humor e outro de preconceito:

"Pequenas casinhas de porta e janela, alinhadas, contornando o pátio, são habitações separadas, tendo a sua sala da frente ornada de registros de santos e anúncios de cores gritantes, sala onde se recebem visitas, onde

se come, onde se engoma, onde se costura, onde se mal-
diz dos vizinhos, tendo também a sua alcova quente e
entaipada, separada da sala por um tabique de madeira,
tendo mais um outro quartinho escuro e quente onde o
fogão ajuda a consumir o oxigênio, envenenando o am-
biente. Dorme-se em todos os aposentos”.

Em seguida, a definição de cortiço:

“As estalagens antigas tem um aspecto mais primitivo,
mais grotesco, mais mal acabado. São ligeiras constru-
ções de madeira, que o tempo consolidou pelos consertos
clandestinos, atravancadas nos fundos de prédios, tendo
um segundo pavimento acaçapado como o primeiro e ao
qual se ascende dificilmente por escadas íngremes, cir-
cundado também por varandinhas de gosto esquisito e
contextura ruínosa. Isto que aí fica resumido é o ‘cor-
tiço’...”.

Por um lado, a descrição de Backheuser é precisa
porque nos informa acerca da divisão do espaço interno
das casinhas de estalagem e do uso que os moradores
faziam de uma área tão reduzida; temos, assim, acesso
a alguns costumes e concepções populares sobre a mora-
dia no período. Por outro lado, constata-se que
Backheuser tinha pouco a oferecer no sentido de possi-
bilitar uma diferenciação objetiva entre estalagem e
cortiço. Na verdade, os cortiços eram as “estalagens
antigas”, mal conservadas e onde as condições higiêni-
cas eram precárias. As descrições parecem sugerir que
a presença de um segundo pavimento era mais comum nas
estalagens antigas ou cortiços; o próprio autor, po-
rém, conclui em seguida que “na ‘estalagem’ e no ‘co-
tiço’ o facies é igual”. O que se extrai da discussão
de Backheuser é que o elemento decisivo na identifica-
ção de uma habitação coletiva como um cortiço era mes-
mo o julgamento do observador: nos cortiços as alcovas
eram mais quentes, baixas e escuras; não havia separa-
ção adequada entre as famílias, sendo a vida “mais
promíscua”. Todos esses elementos são obviamente sub-
jetivos — isto é, sujeitos a avaliações radicalmente
distintas dependendo dos interesses ou do ponto de

vista de cada observador —, o que faz com que Backheuser explicita o caráter fortemente ideológico de toda a discussão: "há 'cortiços' onde se penetra com o lenço ao nariz e de onde se sai cheio de náuseas".

E há sem dúvida semelhanças relevantes entre os conceitos de "cortiço" e de "classes perigosas": ambos supostamente descrevem "realidades" a respeito dos hábitos das mesmas pessoas — as "classes pobres" —, e se caracterizam muito mais pela fluidez, pela ambigüidade, do que por qualquer esforço conseqüente de precisão de conceitos. Esta ambigüidade, obviamente, é carregada de significados: como se tratam de conceitos altamente estigmatizantes, a imprecisão aumenta infinitamente a possibilidade da suspeição, ampliando assim a esfera de intervenção das autoridades públicas e comprimindo, por conseqüente, a cidadania.

Enfim, "cortiço" foi o termo que as autoridades sanitárias passaram a utilizar quando desejavam estigmatizar em definitivo determinada habitação coletiva. Backheuser escreveu seu texto num momento em que tal estratégia já havia triunfado e produzido resultados importantes; se voltarmos para a década de 1870, recuperamos ainda o calor da luta. Os critérios para a identificação dos diferentes tipos de habitação coletiva eram então ainda mais indefinidos, pastosos mesmo, se acomodando aos interesses de ocasião das partes em confronto. Cubículos originados de subdivisões internas num casarão eram cortiços? Quartos construídos no fundo do quintal de uma residência, ou de uma fábrica ou oficina, eram cortiços? Chefes de família que alugavam cômodos em suas casas, às vezes até o sótão e o porão, seriam corticeiros obrigados a pagar impostos à municipalidade? Numa cidade em crescimento acelerado e com déficit crônico de moradias, todos esses expedientes foram bastante utilizados. Parecia haver algum acordo apenas em torno do que era habitação coletiva: "são todas as que abrigarem sob a mesma cobertura, ou dentro da mesma propriedade, terreno etc., indivíduos de famílias diversas, constituindo unidades sociais independentes" (definição constante da postura de 15 de setembro de 1892).

Em suma, se permanece difícil definir de forma inequívoca o que era um cortiço, o fato é que as controvérsias em torno de tal definição em cada caso específico nos abrem uma enorme janela para a observação e interpretação do processo histórico do período. O debate assumiu caráter mais decisivo após o edital de dezembro de 1873, proibindo expressamente a construção de cortiços numa extensa área do centro da cidade. Em novembro de 1874, por exemplo, o fiscal da freguesia de Sacramento foi chamado a se explicar sobre uma denúncia de que se estava construindo um cortiço na rua Espírito Santo, canto da do Senado. O fiscal respondeu que "no lugar indicado não se está construindo cortiço algum, a menos que não se queira assim chamar a quatorze acomodações em primeiro e segundo pavimento que se estão acabando de construir...". O fiscal informava ainda que a obra estava devidamente licenciada pela Câmara, o projeto aprovado estava sendo seguido à risca, e que, portanto, nada havia a fazer a respeito.

Neste caso, não se sabe de onde partiu a denúncia sobre a construção supostamente irregular; ficamos apenas com o fato de que aquilo que o denunciante chamava de cortiço não coincidia com o que o fiscal da freguesia e a própria Câmara entendia por tal. A julgar pelas histórias em que esse tipo de dado está disponível, a denúncia podia partir de um vizinho, da imprensa, da autoridade policial, ou da própria Junta de Higiene. Qualquer que fosse a origem da informação, os fiscais de freguesia geralmente se empenhavam em desmenti-la, defendendo assim a lisura de sua atuação no cargo. Eles tinham também suas queixas em relação à atuação da Junta de Higiene. O fiscal da freguesia do Espírito Santo escreveu para os vereadores em novembro de 1875, respondendo a reclamações dos higienistas: "que na Freguesia a meu cargo, não me consta que se edifiquem da noite para o dia cortiços em lugares insalubres, muito menos sem licença". O problema na área eram "as valas públicas" que corriam "por dentro de terrenos particulares", impedindo que os proprietários melhorassem as condições higiênicas de seus prédios. Na versão do fiscal, inúmeras reclamações já haviam sido feitas à Junta para que se tomassem providências

"para acabar com semelhante abuso, prejudicial à salubridade pública".

Há duas maneiras de abordar a estratégia de defesa escolhida pelo fiscal de Espírito Santo. Por um lado, o fiscal se mostra esperto ao se utilizar das armas forjadas pelos próprios higienistas: não tomando providências quanto às valas abertas, a própria Junta se tornava culpável por negligência quanto às condições locais de salubridade. Assim, a higiene nas moradias particulares ficava prejudicada pela deficiência na prestação de serviços pelo poder público. Por outro lado, a opção de defesa do fiscal implica uma concordância tácita com o pressuposto da atuação dos sanitaristas: a questão da saúde pública se resumia essencialmente na necessidade de promover a higiene das habitações. O problema é que esse pressuposto implicava deixar de considerar outros aspectos relevantes para a saúde da população, como a nutrição, as condições de segurança no trabalho, a extensão da jornada de trabalho etc. Paradoxalmente, a esperteza do fiscal revela o estreitamento de sua margem de manobra; para se livrar dos higienistas naquele momento, ele se enredou de vez nas teias da ideologia da Higiene.

Que essa ideologia lançava raízes cada vez mais profundas em alguns setores da sociedade, torna-se patente pela atuação dos órgãos da imprensa a partir da década de 1870. Na realidade, vários procedimentos da Junta de Higiene contra supostos cortiços se detonavam a partir de denúncias dos jornais da época. Em agosto de 1876, a Junta de Higiene oficiou à Câmara informando que "tendo a Imprensa nestes últimos dias denunciado a construção de um grande cortiço nos fundos de um terreno à rua da Guarda Velha", providenciou-se uma vistoria no local. Os sanitaristas reconheceram que a tal construção era melhor que a dos "cortiços comuns", mas resolveram condená-la assim mesmo "não só por sua grande aglomeração, como pela falta de ventilação". O fiscal da freguesia de São José explicou que as casinhas haviam sido construídas pelo proprietário de uma fábrica de cervejas, sendo "aliás bem construídas e arejadas". O fiscal acabou lavrando o auto de infração por construção de cortiço em área proibida, "não obs-

tante parecer-me que a essa edificação não se podia aplicar o nome de cortiço, porque, verdadeiramente não se acha bem definido o que seja cortiço”.

O episódio demonstra como os higienistas estavam conseguindo aliados importantes em sua estratégia pela melhoria das condições de salubridade pública da Corte — uma estratégia que se resumia cada vez mais numa condenação tout court da própria presença de habitações populares, e obviamente de seus moradores, nas áreas centrais da cidade. Não quero ser acusado, todavia, de parcialidade contra a distinta classe dos doutores médicos higienistas, mesmo porque não é difícil imaginar que algum grau de venalidade podia existir em vereadores, fiscais da municipalidade, e corticeiros sempre dispostos a cobrar alugueis escorchantes de seus inquilinos. Por isso, darei a palavra a um dos principais higienistas do período, o Barão do Lavradio, que esteve por muitos anos à frente da Junta Central de Higiene. No caso em questão, ele estava indignado com a possível concessão de licença para a construção de uma habitação coletiva na rua do Resende; segundo o Barão, tratava-se de autorizar o surgimento de outro cortiço em área onde eles já estavam previamente proibidos. O ofício, endereçado à Câmara Municipal, é de 11 de fevereiro de 1876:

“... cabe à Junta declarar a V. Exa. que nada tem que ver com a referida licença, visto como as obras já estão em andamento, talvez com consentimento da autoridade fiscal respectiva; e por esta ocasião pondera a mesma Junta a V. Exa. que, sendo comum o fato de ter a Junta de pronunciar-se sobre concessão de licenças para obras que já se acham concluídas, ou quase concluídas, sem ser ouvido o seu parecer, melhor seria dispensá-la de um trabalho inútil e de responsabilidade que não lhe pode nunca competir.

Agora permita V. Exa. que, não se distinguindo as intituladas casinhas dos cubículos componentes de um cortiço senão na pequena diferença de alturas, a Junta continue a sustentar a opinião já por muitas vezes externada de não se consentir no interior da Cidade tais

edificações, aumentando assim as causas de insalubridade pela aglomeração de população em zonas limitadas, como acontece no lugar de que se trata, onde já numerosos são os cortiços existentes...".

No primeiro parágrafo do ofício, o Barão se queixa de que a Junta só era chamada a opinar sobre fatos consumados; ou seja, o edital de 1855 valia formalmente, mas na prática a construção de habitações coletivas era freqüentemente autorizada antes de a Junta ser devidamente consultada. De passagem, o chefe dos higienistas insinua que essa situação se explicava pela conivência dos fiscais de freguesia. No segundo parágrafo, o Barão se refere ao fato de os proprietários procurarem driblar a postura que proibia a construção de cortiços em áreas centrais com o subterfúgio de apelidar tais edificações de casinhas. É praticamente certo que o Barão tinha razão em ambos os pontos: a leitura dos documentos da Câmara passa claramente a idéia de que não havia muito controle em relação ao surgimento de habitações coletivas — elas brotavam por toda parte em função de uma enorme demanda, e não havia como reverter fatos consumados sem provimento de acomodações alternativas para os moradores; também é verdade que nos anos 1870 nenhum proprietário se mostrava ingênuo a ponto de solicitar licença para a construção de cortiços: todos iriam edificar "quartos", "pequenas casas", ou "casinhas". Neste último ponto, a própria Câmara deu razão ao Barão de Lavradio ainda naquele ano de 1876, através da confirmação da postura de proibição aos cortiços no centro mesmo quando seus construtores os chamassem "casinhas ou com nomes equivalentes". A verdade, porém, é que o Barão continuaria a se defrontar com agentes municipais contrários a essa abrangência cada vez maior do conceito de cortiço. No caso em questão, por exemplo, um engenheiro municipal escreveu um parecer detalhado a favor da concessão de licença para as casinhas da rua do Resende; elas seriam perfeitamente habitáveis com pequenas modificações nas dimensões das janelas e com o aumento do número de latrinas. O engenheiro arrematava que "é esta minha opinião fundada na necessidade da

existência de casinhas para a pobreza, que sem dúvida, não poderá morar em casa de alto preço...".

Todos esses pequenos acontecimentos da rotina administrativa acabam definindo os contornos mais amplos da atuação dos higienistas. Conforme já ficara claro no projeto de posturas de Pereira Rego, em 1866, os sanitaristas erigiam as condições de higiene pública como o elemento definidor do grau de civilização de um povo. Mais ainda, haveria critérios objetivos, "científicos", que poderiam nortear as medidas da administração pública nessa área. O problema aqui são as implicações políticas claras (e inevitáveis?) dessa crença na gestão científica da sociedade: nenhum "outro" político tinha as qualificações necessárias para interferir na condução dos negócios públicos porque não detinha o saber técnico-científico necessário. Os higienistas se fechavam numa lógica ferrenha, totalmente baseada em procedimentos auto-confirmadores. É típica, por exemplo, a serenidade olímpica com a qual o presidente da comissão sanitária de Santo Antônio desqualifica a opinião do fiscal da freguesia a respeito de supostos cortiços na rua do Lavradio: "a questão é puramente higiênica, e nada tem a ver com o Fiscal..." (ofício de 15 de julho de 1879). Em outras palavras, o fiscal discordava porque desconhecia os preceitos da ciência da Higiene, e o higienista ainda fazia o favor de perdoá-lo por sua ignorância.

Por um lado, é inegável o poder de sedução da ideologia da Higiene sobre alguns setores da sociedade da época; por outro lado, são também impressionantes os obstáculos impostos à sua difusão pelos mecanismos institucionais da velha monarquia. Em 18 de dezembro de 1879, o ministério do Império expediu um aviso mandando que as comissões sanitárias "intimem para que sejam fechados os cortiços ou estalagens, quer os que ameacem ruína, quer os que, pela permanência tem-se tornado nocivos à saúde pública". A medida representou mais uma vitória dos higienistas, que na década de 1880 passaram a contar com o apoio mais decidido do próprio governo central para a sua atuação. Mas acontece que o aviso em questão fez ranger a velha máquina institucional em defesa do pacto liberal de respeito à

propriedade privada. Assim, o aviso foi seguido por luta intensa: as comissões sanitárias ordenavam o fechamento de cortiços; vários proprietários desobedeciam, exigindo que as comissões lhes apontassem os problemas com suas propriedades, e recorrendo à Câmara para a obtenção de licença para os melhoramentos necessários; as autoridades policiais saíam às ruas para fazer cumprir as ordens de fechamento, mas às vezes encontravam os corticeiros munidos de mandados judiciais que garantiam seus direitos de propriedade. Houve cortiços efetivamente fechados, pelo menos provisoriamente, para desinfecção e reparos. A lição dessa história, todavia, é que o pacto liberal de defesa da propriedade privada colocava limites claros às pretensões dos higienistas. Pelo menos durante a vigência da monarquia, permaneceu sempre difícil adotar medidas mais duras contra os cortiços. No caso do Cabeça de Porco, por exemplo, segundo o relato da Gazeta de Notícias por ocasião da demolição, tentativas anteriores de destruí-lo haviam esbarrado exatamente em medidas judiciais. Em suma, os higienistas imaginavam que sua Ciência pairava acima dos homens e para além da moral e da política; por enquanto, todavia, ainda não haviam conseguido transformar as instituições num emaranhado de casuísmos. Isto só seria possível com a ajuda de novos aliados, e com o advento das primeiras administrações republicanas.

5. SABER E LUCRO

O discurso dos higienistas contra as habitações coletivas interessou sobremaneira a grupos empresariais atentos às oportunidades de investimentos abertas com a expansão e as transformações da malha urbana da Corte. Haveria no processo um enorme potencial para a especulação na construção de moradias e no provimento da infraestrutura indispensável à ocupação de novas áreas da cidade. A prestigiosa Ciência dos higienistas parecia legitimar as pretensões dos empresários ao insistir na necessidade de uma terapia radical no centro da cidade, e ao enfatizar sempre que a destruição das moradias consideradas insalubres e a diminuição da aglomeração de pessoas naquela área eram os dois motes essenciais de tal terapia.

O crescimento da cidade para novas áreas tornou-se factível a partir dos anos 1870 devido à expansão das linhas de bonde. Pouco a pouco, fazendas e chácaras nos subúrbios foram sendo compradas e loteadas, numa aliança de interesses entre empresários da área de transportes e agentes do capital imobiliário. Às vezes, um mesmo empresário atuava nas duas áreas de investimento. Um exemplo bastante citado na historiografia é o do Barão de Drummond, um nome cuja memória está associada também ao surgimento do jogo do bicho. Drummond era sócio da Cia. Ferro Carril de Vila Isabel e proprietário de lotes no bairro do mesmo nome. O início da ocupação de Copacabana, já nos anos 1890, foi outro fruto da associação bonde/loteamento, envolvendo ainda o interesse de vereadores que eram também empresários nesses ramos de atividade. Desenha-se assim um padrão de expansão urbana que quicá se repetiu em outras cidades brasileiras: primeiro, alguns empresários conseguem o monopólio na exploração de serviços públicos — no caso, concessões para a operação de linhas de bonde; paralelamente, outros grupos empresariais, ou até os mesmos, adquirem terras pouco valorizadas na periferia da cidade; finalmente, concluídas as linhas de bonde e feito o loteamento dos terrenos, os investidores conseguem uma remuneração astronômica

para o seu capital. O sucesso da operação é às vezes garantido pela presença desses empresários na Câmara, como vereadores eleitos — e, portanto, encarregados de votar as diretrizes da política de expansão urbana. Tudo muito dentro dos conformes, e qualquer semelhança com processos de crescimento mais recentes de cidades brasileiras não terá sido mera coincidência.

Houve nos anos 1880 algumas tentativas no sentido de incentivar empresários da construção civil a produzirem moradias baratas para operários. A maior parte das tentativas foi malograda, apesar dos vários privilégios concedidos pelo governo aos investidores. Um dos poucos contratantes que chegou a construir as casas para operários, o engenheiro e empresário Arthur Sauer, dono da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, justificava assim o seu interesse no investimento:

"Os cortiços e estalagens da Corte, infeccionados como se acham por suas péssimas condições sanitárias são os focos principais donde surgem as epidemias e nascem afecções mórbidas em ameaça constante aos moradores próximos, razão pela qual foram condenados e é reconhecida a imprescindível necessidade de, quanto antes, serem tais habitações substituídas por outras, construídas segundo as regras higiênicas e de aluguel muito módico para residência de proletários, operários e empregados subalternos..."

Vemos aqui, portanto, que o empresário se apropria do discurso da Higiene para justificar sua opção de investimento. O interessante na passagem é que o principal inconveniente dos cortiços estaria na "ameaça constante aos moradores próximos"; isto é, a utilidade do projeto não se fundamentaria na melhoria nas condições de vida das classes populares em si, mas sim na vantagem de torná-las menos perigosas para a classe dominante. Novamente, "classes perigosas" em mais de um sentido: logo adiante, no mesmo documento, Arthur Sauer descreverá os cortiços como "focos de moléstias e de todos os vícios", caracterizando-os assim tanto como um problema de higiene quanto de controle social.

Arthur Sauer conseguiu cumprir parte do contrato e sua Companhia chegou a construir cinco vilas operárias, abrigando uma população superior a três mil pessoas. Vieira Souto, contudo, outro que foi contemplado com uma concessão, fracassou na empreitada. Já no documento de solicitação do contrato, o empresário apontava a concorrência dos proprietários de cortiço como a principal dificuldade dos investidores:

"porque é intuitivo que tais proprietários, estabelecendo os aluguéis muito mais baixos do que poderiam fazê-los os construtores dos novos prédios, dotados de todas as condições de higiene e de conforto de vida, formariam numa concorrência impossível de sustentar, e de novo ficariam senhores exclusivos do seu campo de torpe especulação.

Segundo Robert Pechman e Luiz Queiroz Ribeiro, estudiosos da formação do capital imobiliário no período, as alegações de Vieira Souto podem ser contestadas devido ao descompasso entre a enorme procura e a pequena oferta de moradias. Para esses autores, Vieira Souto não declarou o verdadeiro interesse dos "capitalistas" na investida contra as habitações coletivas: muitos cortiços ocupavam terrenos bem localizados, há muito integrados à malha urbana, e portanto verdadeiras minas potenciais de investimento.

O leitor talvez se recorde que Vieira Souto era um dos nomes constantes da longa lista de notáveis presentes à demolição do Cabeça de Porco. O caro leitor não se terá esquecido tampouco que Vieira Souto lá estava ao lado de Carlos Sampaio, e que ambos contribuíram com o esforço de demolição providenciando a presença de 40 operários da Empresa de Melhoramentos do Brasil, companhia esta da qual eram diretores. Tratava-se, sem dúvida, de interesse pela coisa pública e preocupação com a higiene das habitações. Talvez fosse ainda mais que isso. Em 1891, o Conselho de Intendência Municipal havia fechado um contrato com o engenheiro Carlos Sampaio, que ficava encarregado de prolongar a rua dos Cajueiros, a rua do Dr. João Ricardo e ainda abrir um túnel no morro do Livramento. É des-

necessário dizer que a realização da obra dependia da destruição completa do Cabeça de Porco. De acordo com Lillian Vaz, Carlos Sampaio solicitara ainda as concessões de praxe em tais contratos: direito de desapropriação de prédios e terrenos, cessão gratuita de terrenos públicos, privilégio para a exploração de uma linha de carris nas ruas adjacentes e no túnel, e ainda direito de cobrança de pedágio por 30 anos.

Em 26 de janeiro de 1893, exatamente o dia da operação de guerra contra o Cabeça de Porco, duas proprietárias da estalagem encaminharam uma representação ao prefeito Barata protestando "por perdas e danos contra qualquer ato de violência que se pretenda praticar em espoliação de sua propriedade". Vejam só o que diz esse documento:

"Só depois de um célebre contrato feito pela Intendência com o Dr. Carlos Sampaio, para o prolongamento das ruas João Ricardo e Cajueiros, com a obrigação de indenizar as Suplicantes e outros proprietários, contrato que devia ser transferido ao Banco Evolucionista, e de mandar este Banco uma comissão orçar o valor das desapropriações a fazer, é que, por singular coincidência começaram as Suplicantes e os outros proprietários a ser incomodados".

Em suma, na versão dos proprietários, o cerco e a destruição final da estalagem estariam diretamente ligados aos investimentos planejados por Carlos Sampaio, Vieira Souto, e sua Empresa de Melhoramentos. Mais ainda, as proprietárias parecem sugerir que a demolição do cortiço diminuiria o valor das desapropriações a serem pagas. Pelo menos é isto o que se pode razoavelmente deduzir da referência ao trabalho da comissão que teria feito o orçamento das desapropriações necessárias. Na versão da prefeitura, a estalagem devia ser destruída porque fora construída sem licença da Câmara e contra expressa recomendação de uma portaria governamental de 28 de agosto de 1840. Além disso, obviamente, haveria o estado "ruinoso" dos prédios e a imundície supostamente característica do cortiço e

sempre condenada pela Inspetoria — antiga Junta — Central de Higiene.

Ambas as versões valem pelo que são: conjuntos de arrazoados produzidos num momento de conflito aberto. De qualquer forma, as versões explicitam para além de qualquer dúvida que higienistas e agentes imobiliários estavam unidos pelas reformas urbanas e contra os corticeiros. Se eu fosse um autor dado a grandiloquências teórico-estilísticas, teria escrito que acabamos de reconstruir, em parte, o processo histórico de formação da aliança entre a Ciência e o Capital, aliança esta que seria essencial às transformações urbanas "radicais" — no sentido da hostilidade em relação às "classes pobres" e à cultura popular em geral — do início do século XX no Rio. Mas eu não sou um autor grandiloquente, e logo não fica escrito aquilo que escrevi, apesar de tê-lo provado.

6. EPÍLOGO

Antes de terminar este texto, preciso me antecipar a um possível mal entendido. Ao contrário de várias personagens presentes nesta minha história, eu não tenho a mania da suspeição generalizada. Isto é, eu realmente não acho que todos os reformadores da cidade na virada do século eram movidos apenas por considerações maquiavélicas e interesseiras. Vários deles, talvez os mais importantes dentre eles, certamente agiam movidos por convicções íntimas, e alguns deles conseguiram vitórias significativas contra flagelos humanos reais e que precisavam ser controlados — como, por exemplo, as campanhas bem sucedidas de Oswaldo Cruz contra a febre amarela e a varíola. Mas constatar alguns dos resultados atingidos não significa fechar os olhos para o fato de que, muitas vezes, tais resultados foram obtidos a preços sociais excessivamente elevados, e que, apesar de o discurso cientificista da Higiene pretender pairar acima dos homens e para além da moral, tratou-se sempre de tomar decisões políticas claras quanto ao direcionamento dos benefícios a serem alcançados através das iniciativas das administrações públicas. É claro, por exemplo, que havia motivos, digamos, nada óbvios ou "neutros", na opção em priorizar o combate à febre amarela em detrimento da tuberculose, uma doença que, como já foi mencionado, os próprios médicos associavam à nutrição e às condições de trabalho e de vida em geral da população. Durante todos esses anos de crise aguda de saúde pública na cidade do Rio (entre aproximadamente 1850 e 1920), a tuberculose matou muito mais do que quaisquer das outras doenças epidêmicas. A tuberculose, porém, atacava indiferentemente brancos e negros, nacionais e estrangeiros, ao contrário do que acontecia com a febre amarela, um verdadeiro flagelo principalmente para os imigrantes. Rui Barbosa descreveu assim as características da febre amarela:

"É um mal, de que só a raça negra logra imunidade, raro desmentida apenas no curso das mais violentas epide-

mias, e em cujo obituário, nos centros onde avultava a imigração européia, a contribuição das colônias estrangeiras subia a 92 por cento sobre o total de mortos. Conservadora do elemento africano, exterminadora do elemento europeu, a praga amarela, negreira e xenófoba, atacava a existência da nação na sua medula, na seiva regeneratriz do bom sangue africano, com que a corrente imigratória nos vem depurar as veias da mestiçagem primitiva, e nos dava, aos olhos do mundo civilizado, os ares de um matadouro da raça branca".

As palavras de Rui Barbosa não podiam ser mais esclarecedoras. O conceito de civilização adotado por aqueles homens implicava o ideal de embranquecimento, o "depurar as veias da mestiçagem primitiva", e isto significava adotar medidas no sentido de viabilizar a entrada maciça de imigrantes europeus no país. Uma das medidas necessárias seria a melhoria das condições de salubridade pública, com a ênfase no combate a doenças que, como a febre amarela, pareciam ameaçar principalmente os imigrantes. Neste sentido, a moderna prática da "gestão científica" da cidade escolhia cuidadosamente seus beneficiários — isto é, tomava suas decisões políticas — e entendia que o saneamento e as transformações urbanas não precisavam ter grandes compromissos com a melhoria das condições de vida de uma massa enorme de pessoas — os negros, esses suspeitos preferenciais, membros por excelência das "classes perigosas". De passagem, os cientistas-administradores priorizavam exatamente a erradicação das doenças que mais dificultavam não só a entrada de imigrantes europeus, mas também o investimento no país de capitais provenientes do exterior.

O mais trágico em toda essa história é que a alegação de "cientificidade", de neutralidade nas decisões administrativas, traz sempre em seu cerne a violência contra a cidadania. Se os administradores, os governantes, são eles próprios governados por imperativos ditos científicos — sejam esses imperativos a criação das mentes férteis de higienistas, naquela época, ou de economistas, mais recentemente —, não há o que negociar com os cidadãos, essa massa de ignoran-

tes portadores de todos os vícios ou inoculados pelo vírus da "cultura inflacionária". Mas sempre houve quem conseguisse ver a política nas credenciais da "ciência". O trecho abaixo, por exemplo, consta da edição de 1 de fevereiro de 1905 do jornal Emancipação, "Órgão da Liga das Artes Gráficas e do Proletariado em Geral". O articulista discutia as causas da "revolta da vacina", ocorrida em novembro de 1904, e tendo sido o maior protesto popular contra os métodos utilizados pelos órgãos de saúde pública no período; segundo o autor, o governo estava:

"sujeitando o operário aos processos da experiência científica em nome da presunçosa sabedoria oficial, muito zelosa pela saúde pública, quando se trata de epidemias que proporcionam altas transações com os dinheiros públicos, e tão indiferente aos males que mais nos afligem, quando pedimos proteção para o nosso trabalho, constantemente assaltado pelo capitalismo ganancioso e desumano, como está acontecendo agora com as obras do porto, da avenida e da prefeitura, onde o trabalhador percebe um ordenado que mal lhe chega para um pedaço de charque, intoxicado e mortífero".

Trabalhadores sujeitos "aos processos da experiência científica em nome da presunçosa sabedoria oficial". Em 1904?

PRINCIPAIS FONTES UTILIZADAS

1. Fontes manuscritas (pesquisadas no Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, a não ser quando houver indicação em contrário):
 - 1.1. Cortiços e estalagens, índice geral, vol. 3, fls. 339
Códice 41-3-35, documentação avulsa, cortiços (1855-1891)
Cod. 41-3-36, cortiços, ofícios da secretaria de polícia e do ministro do Império sobre as medidas a adotar... (1860)
Cód. 41-4-5, cortiços e estalagens, papéis relativos à demolição de cortiços... (1892-1899)
 - 1.2. Estalagens com casas de comércio e cortiços, índice geral, vol. 3, fls. 364-5.
Cod. 43-1-24, estalagem com casa de comércio, ofício da secretaria de polícia... (1876)
Cód. 43-1-25, estalagem e cortiços, requerimentos e outros papéis relativos à existência e fiscalização sanitária e de costumes... (1834-1880)
Cód. 43-1-26, estalagens e cortiços, requerimentos e outros papéis relativos à existência e à fiscalização sanitária e de costumes... (1881-1890)
 - 1.3. Habitações Coletivas.
Cód. 44-2-7, habitações coletivas, estalagens ou cortiços. Vários papéis sobre medidas higiênicas... (1855-1868)
Cód. 44-2-8, idem, para 1875-1885
Cód. 44-2-9, idem, para 1890-1893

- 1.4. Queixas, índice geral, vol. 4, fls. 480.
Cód. 49-1-29, queixa de moradores contra dono de cortiço (1877).
Cód. 49-1-37, queixa sobre um "grande cortiço", entre outros (1883-1888).
- 1.5. No Arquivo Nacional: processo cível, Joana do Espírito Santo (executante) e Júlia, preta (executada), execução cível, nº 2353, maço 919, galeria A, 1868.

2. Fontes Impressas

- 2.1. Anais da Câmara dos Deputados do Império do Brasil, ano de 1888, vols. 3, 6 e 7 (discussão do projeto de lei sobre a repressão à ociosidade).
- 2.2. Backheuser, E., Habitacões Populares. Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Justiça e Negócios Interiores, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1906.
- 2.3. Código de Posturas da Illustrissima Câmara Municipal do Rio de Janeiro e Editaes da Mesma Câmara, Rio de Janeiro, 1870.
- 2.4. Código de posturas, leis, decretos, editaes e resoluções da Intendência Municipal do Distrito Federal. Rio de Janeiro, 1894.
- 2.5. Jornais: Gazeta de Notícias, 27 e 28 de janeiro de 1893
Jornal do Brasil, 27 de janeiro de 1893
O Paiz, 27 de janeiro de 1893
Emancipação, 01 de fevereiro de 1905

BIBLIOGRAFIA INCOMPLETA

- ABREU, Maurício de Almeida, "Da habitação ao habitat: a questão da habitação popular no Rio de Janeiro e sua evolução", Revista do Rio de Janeiro. Niterói, vol. 1, nº 2, jan./abr. 1986, pp. 47-58.
- ABREU, Maurício de Almeida, Evolução Urbana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, IPLANRIO/Zahar, 1987.
- BENCHIMOL, Jaime Larry, Pereira Passos, um Haussman Tropical. As Transformações Urbanas na Cidade do Rio de Janeiro no início do Século XX. Rio de Janeiro, Dissertação de mestrado, PUR/UFRJ, 1982.
- BODSTEIN, Regina Cele, "Práticas sanitárias e classes populares do Rio de Janeiro", Revista do Rio de Janeiro. Niterói, vol. 1, nº 4, set./dez. 1986, pp. 33-43.
- BODSTEIN, Regina Cele, Condições de Saúde e Prática Sanitária no Rio de Janeiro, 1890-1934. Niterói, Dissertação de Mestrado, UFF, 1984.
- CARVALHO, Lia de Aquino, Habitacões Populares — Rio de Janeiro: 1886-1906. Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Cultura, 1986.
- CARVALHO, Lia de Aquino, LOBO, Eulália, STANLEY, Myriam, Questão Habitacional e o Movimento Operário. Rio de Janeiro, UFRJ, 1989.
- CHALHOUB, Sidney, Trabalho, Lar e Botequim: o Cotidiano dos Trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Epoque. São Paulo, Brasiliense, 1986.
- CHALHOUB, Sidney, Visões da Liberdade: uma História das últimas Décadas da Escravidão na Corte. São Paulo, Companhia das Letras, 1990.
- CHEVALIER, Louis, Laboring Classes and Dangerous Classes in Paris During the First Half of the Nineteenth Century. Princeton, Princeton University Press, 1973.
- CUNHA, Maria Clementina Pereira, O Espelho do Mundo: Juquery, a História de um Asilo. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1986.
- GUIMARÃES, Alberto Passos, As Classes Perigosas: Banditismo Urbano e Rural. Rio de Janeiro, Graal, 1982.

- PECHMAN, Robert Moses, A Gênese do Mercado Urbano de Terras, a Produção de Moradias e a Formação dos Subúrbios no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Dissertação de mestrado, PUR/UFRJ, 1985.
- PECHMAN, Robert Moses, e RIBEIRO, Luis C. Q., "A Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro: contribuição à história da formação do capital imobiliário", Revista do Rio de Janeiro. Niterói, vol. 1, nº 1, set./dez. 1985, pp. 105-113.
- PERROT, Michelle, Os Excluídos da História: Operários, Mulheres e Prisioneiros. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.
- ROCHA, Oswaldo Porto, A Era das Demolições: Cidade do Rio de Janeiro, 1870-1920. Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Cultura, 1986.
- VAZ, Lilian Fessler, Contribuição ao Estudo da Produção e Transformação do Espaço da Habitação Popular. As Habitações Coletivas no Rio Antigo. Rio de Janeiro, Dissertação de Mestrado, PUR/UFRJ, 1985.
- VAZ, Lilian Fessler, "Notas sobre o Cabeça de Porco", Revista do Rio de Janeiro. Niterói, vol. 1, nº 2, jan./dez 1986, pp. 29-35.